



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.  
Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.  
www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

#### **Nobres Vereadores.**

No cenário atual, a transformação digital permeia todos os aspectos da vida cotidiana, desde a comunicação até o acesso a serviços essenciais. No entanto, uma parcela significativa da população idosa enfrenta desafios substanciais para acompanhar e se integrar a essa revolução tecnológica. Estudos demonstram que a falta de habilidades digitais entre os idosos não apenas limita seu acesso a informações e serviços, mas também contribui para o aumento do isolamento social e da vulnerabilidade econômica.

O Programa Municipal de Inclusão Digital para Idosos, visa promover a capacitação digital dos cidadãos com 60 anos ou mais, garantindo que possam utilizar tecnologias digitais de forma eficaz e segura.

O programa contemplará:

- 1- Recursos e Infraestrutura: Criação de centros, conforme dispõe artigo.4º §1º da Legislação em evidência, inclusão digital e parcerias com instituições.
- 2- Locais para fornecer acesso a equipamentos e internet de qualidade.
- 3- A implementação deste programa trará benefícios significativos para a população idosa e para a sociedade como um todo:
- 4- Inclusão Social: Reduzindo o isolamento social ao permitir que os idosos se conectem com familiares e amigos por meio de plataformas digitais.
- 5- Acesso a Serviços e Informações: Facilitando o acesso a serviços públicos, informações e oportunidades de engajamento...

Para assegurar a eficácia e a sustentabilidade do programa, será criado um comitê de acompanhamento responsável por monitorar o progresso, coletar feedback dos participantes e ajustar as estratégias conforme necessário. Relatórios periódicos serão elaborados para avaliar o impacto do programa e identificar áreas de melhoria.

Em resumo, a criação do Programa Municipal de Inclusão Digital para Idosos é uma iniciativa essencial para promover a equidade digital e a inclusão social de nossa população mais velha. Através da capacitação digital, estaremos fortalecendo a capacidade dos idosos de participar plenamente da sociedade

**Ítalo**  
**Majelinha**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 07 / 04 / 2025  
Presidente Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.  
Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.  
www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

contemporânea, melhorando sua qualidade de vida e promovendo um ambiente mais inclusivo e conectado.

Contamos com o apoio dos membros desta Casa para a aprovação deste importante projeto.

Mariana, 14 de fevereiro de 2025.

Ítalo Henrique de Oliveira  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07 / 01 / 2025

  
Presidente

  
Secretário

**Ítalo**  
**Majelinha**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 27

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.  
Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.  
www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

### PROJETO DE LEI Nº 27/2025

EM 14/02/25/11:50

**"DISPÕE SOBRE O DIREITO A INCLUSÃO DIGITAL PARA IDOSOS."**

Benjamim Guimaraes

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA-MG APROVA E O EXECUTIVO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Inclusão Digital para Idosos, com o objetivo de promover a alfabetização digital e ampliar o acesso à tecnologia para pessoas a partir de sessenta anos residentes no município de Mariana.

**ARTIGO. 2º** São objetivos do Programa

- I- Capacitar idosos para o uso de tecnologias digitais, incluindo smartphones, computadores e internet;
- II- Promover oficinas e cursos de formação em temas como navegação na internet, uso de redes sociais, segurança digital e acesso a serviços públicos online;
- III- Facilitar o acesso dos idosos a plataformas digitais que ofereçam serviços de saúde, segurança, lazer e educação;
- IV- Reduzir o isolamento social e a exclusão digital da população idosa, proporcionando maior inclusão social.
- V- Garantir que os idosos tenham a assistência necessária para se adaptarem às novas tecnologias e possam usufruir dos benefícios da vida digital.

**ARTIGO. 3º** O Programa será implementado em parceria com instituições de ensino, organizações não governamentais, empresas de tecnologia e outros órgãos municipais.

**ARTIGO. 4º** Para a efetivação do programa, ficam estabelecidas as seguintes diretrizes:

**§ 1º- Acesso gratuito à internet em locais públicos, prioritariamente nos seguintes espaços:**

- I- Biblioteca Municipal Benjamim Guimaraes.

**Italo**  
**Majelinha**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 07/04/2025  
[Assinatura]  
Presidente  
[Assinatura]  
Secretário



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.  
Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.  
www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

- II- Centros comunitários e associações de bairro que já possuam sala de informática
- III- Praças públicas que possuam infraestrutura para disponibilização do serviço de internet
- IV- UAITEC-Mariana, iniciando com uma turma-piloto de 20 idosos, garantindo que possam se conectar e acessar informações.

### **§ 2º – Cursos de informática e capacitação digital**

Serão oferecidos cursos de informática e treinamento em tecnologias digitais, específicos para idosos, em parceria público-privado com o objetivo de:

- I- Familiarizar a população idosa com o uso da internet e dispositivos móveis
- II- Proporcionar autonomia no uso de aplicativos e serviços digitais essenciais.
- III- Estimular o uso seguro e responsável da tecnologia, prevenindo golpes e fraudes cibernéticas.

### **§ 3º – Acessibilidade digital**

Ficam estabelecidas normas de acessibilidade para sites e aplicativos públicos e privados que prestem serviços de interesse coletivo, garantindo que possam ser utilizados por idosos com deficiência ou limitações, observando-se:

- I- Opções de aumento de fonte e contraste de tela;
- II- Leitores de texto para deficientes visuais;
- III- Interfaces simplificadas para facilitar a navegação;
- IV- Compatibilidade com tecnologias

### **§ 4º – Proteção contra golpes cibernéticos**

Serão implementadas medidas de conscientização e proteção contra crimes digitais, com ênfase em:

- I- Prevenção a golpes cibernéticos, como phishing e ransomware;
- II- Segurança em transação financeira online;
- III- Uso seguro de redes sociais e aplicativos de comunicação.

### **ARTIGO. 5º – Inclusão digital como política pública**

A inclusão digital da população idosa será considerada uma prioridade nas políticas públicas municipais que terá os seguintes objetivos:

**Italo**  
**Majelinha**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
EM 07 / 09 2025  
  
Presidente  
  
Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, nº 89 – Centro, Mariana/MG.  
Unidade Administrativa: Rua do Seminário, nº 237 – Centro, Mariana/MG.  
www.camarademariana.mg.gov.br • Telefone: (31) 3557-6200

- I- Garantir acesso a internet e ao conhecimento digital para idosos;
- II- Promover a participação dos idosos em ambientes tecnológicos;
- III- Incentivar o uso e tecnologias como ferramentas para inclusão social e melhoria da qualidade de vida.

**ARTIGO. 6º** – Parcerias para inclusão digital. O Município poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, incluindo ONGs e empresas do setor de tecnologia, para viabilizar ações de inclusão digital, tais como:

- I- Doação e manutenção de equipamentos de informática;
- II- Oferta de cursos e palestras sobre tecnologias e segurança digital
- III- Desenvolvimento de plataformas acessíveis e adaptas às necessidades dos idosos.

**ARTIGO. 7º** – Avaliação e monitoramento

Para garantir a eficácia das medidas previstas nesta Lei, mecanismos de monitoramento e avaliação serão implementados, incluindo:

- I- Criação e indicadores de desempenho para medir o impacto das ações implementadas;
- II- Divulgação e relatórios periódicos sobre o andamento do programa e seus resultados;
- III- Ajustes e aprimoramentos conforme as necessidades identificadas ao longo da execução do programa.

**ARTIGO 8º** Centros de inclusão digital poderão ser criados em unidades de saúde, centros comunitários e outros espaços públicos para o combate da deficiência de letramento digital de idosos

**ARTIGO 9º** Fica estabelecido que, para a execução do Programa, poderão ser utilizados recursos provenientes de parcerias público-privadas, emendas parlamentares, e convênios com instituições públicas e privadas.

**ARTIGO 10º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 07 / 01 / 2025

  
Presidente

  
Secretário